

RESOLUÇÃO Nº 65/10.

Aprova a criação do Programa de Apoio a Eventos Estudantis

O **CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, tendo vista o contido no parecer exarado pela Conselheira Neide Alves no processo nº 63.005676/2010-79:

RESOLVE:

Aprovar a criação do Programa de Apoio a Eventos Estudantis no Instituto Federal do Paraná.

CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS

Art.1º O Programa de Eventos Estudantis do IFPR faz parte da Política de Apoio Estudantil do IFPR, conforme Resolução Nº 011/2009- CONSUP, no Art. 1º "Compreende o conjunto de ações voltadas aos estudantes e que atendam aos princípios de garantia de acesso, permanência e conclusão do curso, de acordo

com os princípios da Educação Integral (formação geral, profissional e tecnológica) em estreita articulação com os setores produtivos locais, econômicos e sociais.”

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO

Art.2º O Programa de Eventos Estudantis consiste em oportunizar aos estudantes enriquecimento em sua formação profissional e humanística, através de apoio financeiro ou logístico aos estudantes regularmente matriculados no IFPR para participarem de eventos locais, estaduais, nacionais e internacionais de natureza acadêmica, científica, cultural e esportivas.

Art. 3º No Programa de Eventos Estudantis o apoio financeiro ou logístico destina-se a apoiar eventos voltados aos estudantes, que visem a participação didático-científica (congressos, simpósios, seminários, conferências, feiras, grupos de estudos e/ou similares), político-acadêmico (entidades estudantis, representação estudantil e encontro de estudantes), organização de agremiações/organizações estudantis (grêmio, centros acadêmicos, ligas estudantis e similares), atividades artísticas (festivais de música, oficinas teatrais, visitas a museus e similares) e ainda atividades esportivas (tais como: competições e treinamentos).

Parágrafo Único – Não serão atendidas as solicitações para participação em cursos, ofertados por empresas privadas ou públicas com pagamentos de mensalidades.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art.4º O Programa de Eventos Estudantis será administrado pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação, através da Diretoria de Relações Estudantis e anualmente serão definidos o valor financeiro para o referido programa.

Parágrafo primeiro – A administração do recurso será efetuado pela DRE de modo que haja uma utilização eqüitativa entre os diversos campi.

Parágrafo segundo – As especificidades do programa serão regidas pelo edital.

Art.5º A solicitação do recurso poderá ser feita pelo estudante interessado, a agremiação estudantil ou ainda pela unidade promotora do evento (Câmpus do IFPR) através de preenchimento do formulário específico atendendo a todos os requisitos e documentação solicitados pela DRE/PREPPG.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.6º Caberá ao Conselho Superior a regulamentação do referido Programa previsto nesta Resolução.

Art.7º Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho, 28 de julho de 2010.



Prof. Alipio Leal,
Presidente.